

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PARA MEDIDAS PRORROGA AS ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM 19 COVID EM RAZÃO DO E DA **OUTRAS** (CORONAVÍRUS), PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nsº 69.530/2020, 69.541/2020, 69.577/2020, 69.624/2020, 69.700/2020 e 69.722/2020, onde determinam a prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2020, de 19 de março de 2020, que decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020, de 23 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento do COVID-19 (coronavírus):

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020, de 06 de abril de 2020, que declara



situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 007/2020, de 20 de abril de 2020, que prorroga medidas de combate da situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, a manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Municipais anteriores, em relação ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Município de Belém, intensificando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública anteriormente determinada.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão parcial das atividades de todas as secretarias municipais e seus orgãos, exceto os serviços de saúde e essenciais, durante o período de 06 de maio a 31 de maio de 2020, em horário corrido das 08h00min as 14h00min em serviço interno, sem atendimento ao público fora casos urgentes, até ulterior deliberação, conforme anteriormente determinado nos Decretos Municipais nsº 005 e 007 de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas desde já as medidas de suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino até o dia 31 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 4º - Determina que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso devam adotar medidas específicas para a fiscalização, prevenção e o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) nos órgãos públicos e estabelecimentos particulares que estejam em funcionamento, conforme determinado nos arts. 7º ao 11, do Decreto Estadual nº 69.722/2020, especialmente no tocante a:

 I – reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes e observando as recomendações das autoridades sanitárias;

Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, nº 249, Centro, Belém/AL. CNPJ nº 12.227.641/0001-62



II – fiscalização das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos autorizados a funcionar; e
 III – fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Belém/AL. 05 de maio de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste município em 05 de maio de 2020 e publicado no mural desta prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL
REGISTRADO E PUBLICADO EM

05 / 07 / 2000

Assinatura do Responsável